

LEI Nº 319/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Construção Parque Municipal de Exposições Agropecuárias

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.10.01.20.608.2001.1048	4.4.90.51.00	1.24.00	R\$ 617.175,00
02.10.01.20.608.2001.1048	4.4.90.51.00	1.00.00	R\$ 15.825,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para abertura do referido crédito adicional especial, valores provenientes do Contrato de Repasse 808837/2014, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, no valor de R\$617.175,00 e de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente no valor de R\$15.825,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de julho de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal